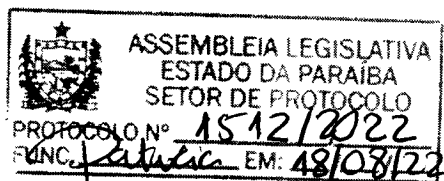


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PI



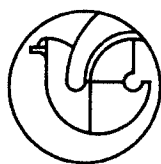
DISTRIBUIÇÃO

Dep. de Informática

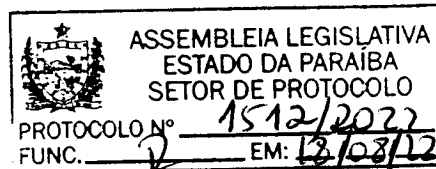
Interessado: Secretaria de Adm. e Recursos Humanos

qfm: 18/08/22.

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditio Contratual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 473/2022/SARH

João Pessoa, 17 de agosto de 2022.

Ao Ilmoº. Srº.

FRANCISCO DAS CHAGAS PERIGO

Diretor do Departamento de Informática

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 62/19.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, diante da proximidade do término da vigência do contrato nº 62/2019, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados na Cláusula Segunda do Contrato supramencionado (anexo), para atender as necessidades deste Poder pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente Justificativa Técnica para manutenção do serviço prestado pela contratada a esta Casa Legislativa, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

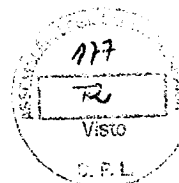
Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-
LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar por força do presente instrumento, contrato de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) mediante as seguintes cláusulas e condições de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1991/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato é decorrente do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018-RP-SEARH, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018- RP-SEARH, processo administrativo nº 00110023.003192/2019-64, processada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 21.008 de 12 janeiro de 2009 e 22.263 de 07 de junho de 2011 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

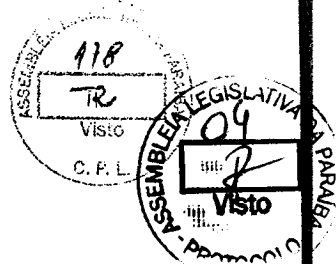
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Grupos da Ata	Itens	Especificações	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
02	01	Tipo 2 - Multifuncional Monocromático A4 – Impressão/Cópia / Dígita Li Zaco E Fax. Marca: Samsung M 4080 Fx	52	Unid.	183,33	9.533,16
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - Multifuncional Monocromatico A4 – Impressão/ Cópia / Digitalização E Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – Multifuncional Policromatico A4 -Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Marca:	06	Unid.	292,50	1.755,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Samsung C 4062 Fx. Especificações Conforme Termo De Referência.				
	02	Impressão Para impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Preto E Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão Para impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax - Colorido.	10	Mil	135,00	1.350,00
07	01	Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão Cópia/digitalização. Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130	02	Unid.	2.400,0 0	4.800,00
						19.996,06

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 § II da lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- d) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

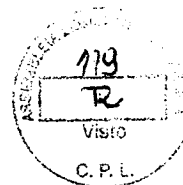
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento do produto (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no primeiro ano de contrato.

7.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período do IGPM, IGP ou IPC, em caso de falta deste índice, o reajustamento da prestação de serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos;

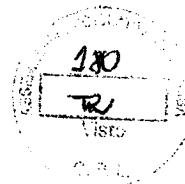
7.3. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

7.4. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco das Chagas Perigo de Araújo – Matrícula nº 277.484-4 Diretor do Departamento de Informática desta Casa Legislativa, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vistada por setor competente do órgão beneficiário;

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.1.3. Fornecer antecipadamente ao responsável da empresa contratada o local, dia e hora para a entrega do objeto;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.6. Solicitar a substituição de equipamentos que julgue necessário ao bom funcionamento do objeto do contrato;

9.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

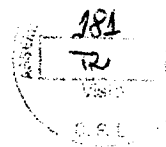
9.1.8.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados no Termo de Referência, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

9.2.2 A empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

9.2.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser prestados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Departamento de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

9.2.4. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

9.2.5. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;

9.2.6. Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.2.7. A Contratada deverá comprovar a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovados com a apresentação do contrato com a concessionária.

9.2.8. A CONTRATADA não receberá nenhum tipo de solicitação de prestação de serviços que não esteja autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com os custos decorrentes;

9.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regulamento Licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.10. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.11. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação dos serviços ou de qualquer erro em material publicitário;

9.2.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

9.2.13 A Contratada deverá possuir central de help desk, com funcionamento 24 X 7, para abertura de chamados técnicos e SoGware de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as características constantes no subitem 3.2.1, do Termo de Referência;

9.2.14 com a finalidade de recuperação mais rápido do incidente a licitante deverá disponibilizar um portal de comunicação estilo (web chat) para esclarecimento de dúvidas e auxílio na abertura do chamado;

9.2.15 Além do portal a licitante deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) técnico com a finalidade de agilizar os atendimentos de 1 nível, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

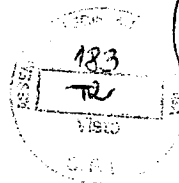
10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135
re



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

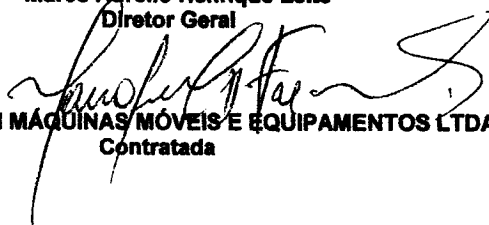
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficará a cargo da Secretaria de administração e Recursos Humanos da ALPB desta Casa Legislativa, o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

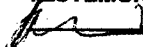
E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

 069.221.934-04
 097.160.834-92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 570/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08/05/2020 a 07/06/2020, 08/06/2020 a 07/07/2020 e 08/07/2020 a 07/08/2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00

  1



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19
-----------------	--	--	--	-----------	--	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

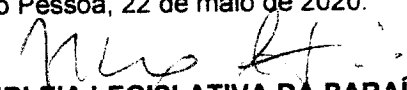
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

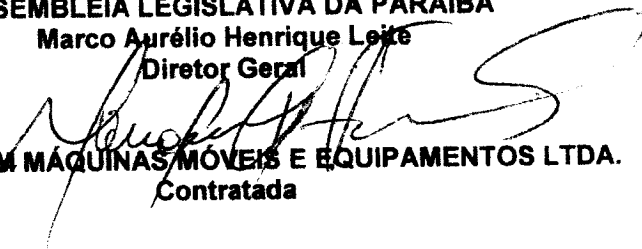
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

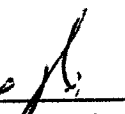
E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de maio de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

466.988.804 - 20 
045.952.124 - 10 



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1037/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no art. 65, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.08.2020 a 07.09.2020, 08.09.2020 a 07.10.2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura 026359.189.06

02 324541554.00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1038/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do contrato nº 62/2019, será feita com a supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020, 08.12.2020 a 07.01.2021, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato que é R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos) passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro até o dia 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Auxílio 036.358.184.06

R\$ 324.541.554,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM
MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, Loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1122/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Tipo 2- Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung M4080 Fx.	52	Und	183,33	9.533,16
	02	Impressão para impressora Tipo 2 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung C4062 Fx.	06	Und	292,50	1.755,00
	02	Impressão para impressora tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Preto e Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão para impressora tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Colorido.	10	Mil	135	1.350,00
07	01	Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - impressão/cópia/digitalização Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130.	02	Und	2400	4.800,00
						19.996,06



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro de 2021 até 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

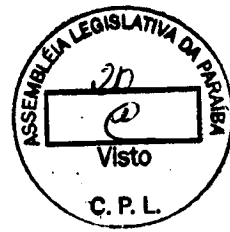
João Pessoa, 06 de outubro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

00-324541554-00
TRBS 097.109.834-17



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

João Pessoa, 31/08/2022

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerações Gerais e funcionais quando da utilização das seguintes impressoras multifuncionais HP DeskJet: 4480 (34) trinta e quatro unidades, 4280 (22) vinte e duas unidades e 2516 (29) vinte e nove unidades instaladas em diversos Gabinetes e Setores deste Poder Legislativo e que foram substituídas mediante Contrato de Prestação de Serviço com a Empresa MAQ-LAREM conforme as justificativas, técnicas, operacionais e financeiras no final discriminados.

* As impressoras multifuncionais (Jato de Tinta), possuem as funções para impressões monocromáticas e coloridas, copiadora e scanner.

* Os cartuchos utilizados nas referidas impressoras comportavam pouca tinta e quando da reciclagem dos mesmos ocorriam situações tipo "queima dos cartuchos", entupimentos ou vazamentos.

* Em função da reciclagem dos cartuchos, com as restrições inerentes as suas configurações técnicas, surgiam naturalmente e cotidianamente reclamações quando da reposição dos cartuchos após o processo de reciclagem, tais como:

- + Varias reciclagem durante determinado expediente.
- + Interrupção da impressão por falta de tinta no cartucho.
- + Impressora não aceita o cartucho após a reciclagem.
- + Não há disponibilidade de cartuchos reservas.
- + Após a reciclagem o cartucho apresentou vazamento.
- + Cancelamentos de impressão.
- + Documentos em fila de espera para impressão por falta de cartucho.
- + Sem alternativa de impressão, enquanto não repor o cartucho.

Para a realização da reciclagem dos cartuchos se fazia necessário a aquisição dos materiais e da utilização de nossa mão de obra.

- * Aquisição de tintas: Preto, Magenta, Amarelo e Azul,
- * Esponja, Tampa Plástico, Cola,
- * Manutenção maquina de reciclagem,



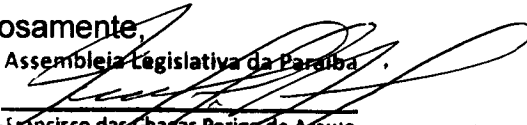
*Luvas, Limpa contato,

* Substituição por novos cartuchos quando da "queima" ou "entupimento" dos mesmos.

Mediante as Considerações acima mencionados e a fim de suprir as nossas necessidades, foi efetuada a Contratação da Empresa MAQ-LAREM especializada para o fornecimento de solução de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel)

Atenciosamente,

Asssembleia Legislativa da Paraíba


Francisco das Chagas Perigo de Araújo
Dir. do Dept. de Informática
Mat.: 277.484-4

OFICIO Nº 0101/2022 - ADM

João Pessoa 24 de Agosto de 2022

Ao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Att: Setor de Contratos

Ref. Em resposta ao Ofício nº 38/2021 - Renovação Contratual Contrato 62/2019

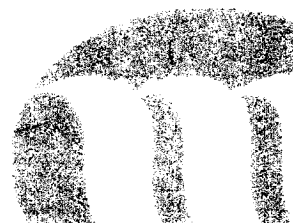
A **Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda**, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 2580 Loja 01, Tambaúzinho, nesta cidade, inscrita no CNPJ Nº. 40.938.508/0001-50, possui um contrato de Fornecimento de Solução de Impressão, junto a este órgão sob o nº 62/2019.

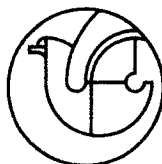
Em resposta ao Ofício nº38/2021.Tendo em vista que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e IV permite a prorrogação tanto de serviços de natureza contínua, bem como do aluguel de equipamentos e a utilização de serviços de informática, viemos por meio deste informar que temos interesse na renovação contratual pelo mesmo período de 12 meses e o mesmo valor mensal de R\$19.996,06.

Na confiança de podermos dar continuidade com presteza ao mesmo, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à vossa disposição. A Renovação será devido a partir do dia da assinatura do Aditivo.



MAQ-LAREM MÁQ. MÓVEIS E EQUIP. LTDA
Diretoria Administrativa \ Procurador





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1512/2022

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 31 de agosto de 2022.

1512/2022 lotz Lima

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2022

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

MAQ-LAREM MÁQ. MÓV. E EQUIP. LTDA

ENDEREÇO:

AV. EPLÍTACIO PESSOA, 2580, JOIA 1,

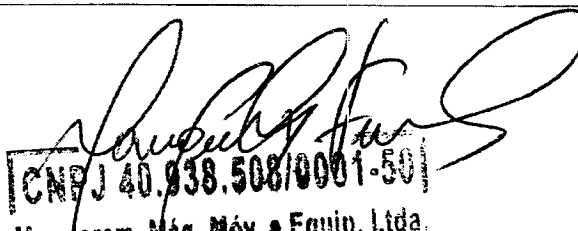
E-MAIL:

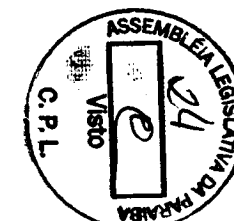
VANDERLEY@MAQ-LAREM.COM.BR

CNPJ

Telefone: 3133-4024
40.938.508/0001-50

Item	Quant.	UNID.	MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora Multifuncional Monocromático A-4 - Impressão / Cópia/Digitalização e Fax.	183,33	9.533,16
2	180	Milheiros	Produção Monocromático	12,22	2.199,60
3	6	Unid.	Impressora tipo 4 Multifuncional Policromático A-4 - Impressão/Cópia / Digitalização / Fax. Marca Samsung C 4062 FX.	292,50	1.755,00
4	10	Milheiros	Produção Monocromático.	35,83	358,30
5	10	Milheiros	Produção Colorida	135,00	1.350,00
6	2	Unid.	Impressora tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão / Cópia/ Digitalização. Msarca: Ricoh MP7503 + SR 4130	2.400,00	4.800,00
				Valor Total R\$	R\$ 19.996,06


CNPJ 40.938.508/0001-50
Maq-larem Máq. MÓV. e Equip. Ltda.
Av Eplítacio Pessoa, 2580 Sala 01
Tambauzinho - CEP 58043-000
João Pessoa - PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2022

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

GESTEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO:

AV JOÃO MACHADO, 1145, JOÃO PESSOA PB

Telefone: 83 3222-2021

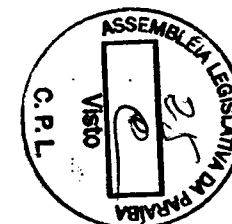
E-MAIL:

GESTEMAQ JP@GMAIL.COM

CNPJ 01.995.578.0001-98

Item	Quant.	UNID.	MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora Multifuncional Monocromático A-4 - Impressão / Cópia/Digitalização e Fax.	260,00	13.520,00
2	180	Milheiros	Produção Monocromático	22,00	3.960,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 4 Multifuncional Policromático A-4 - Impressão/Cópia / Digitalização / Fax. Marca Samsung C 4062 FX.	330,00	1.980,00
4	10	Milheiros	Produção Monocromático.	55,00	550,00
5	10	Milheiros	Produção Colorida	240,00	2.400,00
6	2	Unid.	Impressora tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão / Cópia/ Digitalização. Msarca: Ricoh MP7503 + SR 4130	2.500,00	5.000,00
				Valor Total R\$	27.410,00

CNPJ 01.995.578.0001-98
GESTEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. João Machado, 1145
João Pessoa - PB 58011-020
3214-4580





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2022

Informações:

e-mail: setordecomprasalp@hotmail.com
fones: (83) 3214-4580

FIRMA: Copicenter Prestadora de Serviços Ltda.

ENDEREÇO: Parque Sólton de Lucena, 375 Sala C – Centro – João Pessoa/PB CEP 58013-131

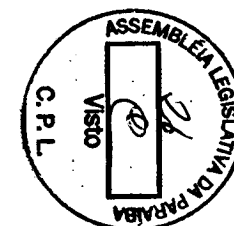
Telefone: (83) 3045-4374 / 3222-3648

E-MAIL: Copicenter375@hotmail.com

CNPJ 01.995.578.0001-98

Item	Quant.	UNID.	MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora Multifuncional Monocromático A-4 - Impressão / Cópia/Digitalização e Fax.	250,00	13.000,00
2	180	Milheiros	Produção Monocromático	27,00	4.860,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 4 Multifuncional Policromático A-4 - Impressão/Cópia / Digitalização / Fax. Marca Samsung C 4062 FX.	350,00	2.100,00
4	10	Milheiros	Produção Monocromático.	50,00	500,00
5	10	Milheiros	Produção Colorida	240,00	2.400,00
6	2	Unid.	Impressora tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão / Cópia/ Digitalização. Marca: Ricoh MP7503 + SR 4130	2.800,00	5.600,00
				Valor Total R\$	28.460,00


Juliana Gomes de N. Fernandes
Administrativo
CNPJ: 05.760.675/0001-18
COPICENTER- Prestadora de Serviços Ltda.
Av. Santos Dumont, 55
Sala C - Centro - CEP 58013-170
João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 120/2022

João Pessoa, 27 de setembro de 2022

FIRMA "A" MAQ-LAREM MAQ. MÓV. E EQUIPAMENTOS LTDA

FIRMA "B" GESTEMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FIRMA "C" COPICENTER - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora Multifuncional Monocromático A-4 - Impressão / Cópia/Digitalização e Fax.	183,33	9.533,16	260,00	13.520,00	250,00	13.000,00
2	180	Milheiros	Produção Monocromático	12,22	2.199,60	22,00	3.960,00	27,00	4.860,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 4 Multifuncional Policromático A-4 - Impressão/Cópia / Digitalização / Fax. Marca Samsung C 4062 FX.	292,50	1.755,00	330,00	1.980,00	350,00	2.100,00
4	10	Milheiros	Produção Monocromático.	35,83	358,30	55,00	550,00	50,00	500,00
5	10	Milheiros	Produção Colorida	135,00	1.350,00	240,00	2.400,00	240,00	2.400,00
6	2	Unid.	Impressora tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão / Cópia/ Digitalização. Msarca: Ricoh MP7503 + SR 4130	2.400,00	4.800,00	2.500,00	5.000,00	2.800,00	5.600,00
TOTAL R\$					19.996,06		27.410,00		28.460,00

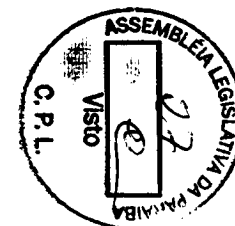
FIRMA "A" R\$ 19.996,06

FIRMA "B" R\$

FIRMA "C" R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 135/2022

João Pessoa, 27 de setembro de 2022.

Ilm.º. Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

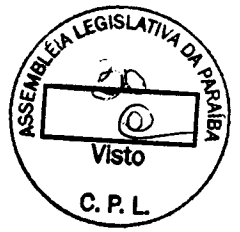
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1512/2022, para que seja autorizada a renovação do contrato n.º 62/2019, referente à locação de máquinas reprográficas, conforme memorando n.º 473/2022, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **MAQ-LAREM – MÁQ. MÓV. E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 19.996,06 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos.)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

para aumentar o policiamento ostensivo no município de Guarabira – PB.

- 19.357/2021 – DO DEPUTADO RANIERY PAULINO – Requeiro na forma regimental (art. 117, XVIII), que se registre nos anais desta Casa de Epitácio Pessoa uma Moção de Aplausos aos integrantes do 3º Batalhão de Bombeiro Militar – Guarabira, pelo 30º aniversário. Requeiro ainda, que se dê ciência desta manifestação ao Comando do 3º BBM, no seguinte endereço: Rua Almeida Barreto Nº 246, Centro – Guarabira- PB, CEP: 58.200-000.

- 19.358/2021 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Requeiro nos termos do art.95, inciso III do Regimento interno desta Casa, depois de ouvido o plenário, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, apelando no sentido de viabilizar a implantação de um Restaurante Popular no município de Campina Grande-PB.

- 19.359/2021 – DO DEPUTADO BUBA GERMANO – Requerendo a este digno colegiado, na forma do art. 117, IX c/c o art. 162, §1º da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, o Destaque da Emenda Nº 01/2021, apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2021, de iniciativa do Poder Executivo estadual, que “Altera dispositivos constitucionais para incluir a inovação entre as atividades a serem fomentadas pelo Estado da Paraíba, ao lado da ciência e da tecnologia, e dá outras providências”, aprovada no âmbito da Comissão Especial, para fins de votá-la, em separado, nos termos do art. 162, §2º, V da norma regimental.

SESSÃO ESPECIAL Nº:

- 319/2021 – DO DEPUTADO BUBA GERMANO – Requerendo a Vossa Excelência, na forma regimental, a realização de Sessão Especial Conjunta com a Câmara Municipal de Picuí, tendo por tema: Paróquia de São Sebastião, 150 anos de História. A ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022, às 16:00 horas, nesta última.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NºS:

- 681/2021 – DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA – Pedido de Informação a Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Senhora Jacqueline Fernandes de Gusmão, a fim de que seja remetido a esta casa legislativa quais critérios foram adotados no processo de licitação nº 19.000.029404.2019 que fizeram o Estado da Paraíba optar pela proposta de maior valor em uma licitação do tipo menor preço.

- 682/2021 – DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA – Requerendo, a Vossa Excelência, na forma do Art. 53 da Carta Estadual e art. 115 do Regimento Interno desta Casa, por

meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado ao Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Jean Francisco Bezerra Nunes, informações acerca da desocupação da área popularmente conhecida como Dubai, nesta Capital.

- 683/2021 – DO DEPUTADO MOACIR RODRIGUES – Pedido de informação a Vossa Excelência, na forma regimental, que solicite a AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária – informações sobre: Quais são os estabelecimentos e produtos que estão habilitados e aptos, junto ao SIE-PB (Serviço de Inspeção Estadual Paraíba), para comercialização de produtos em outros Estados?

João Pessoa, em 01 de dezembro de 2021.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 074/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	276350-8	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



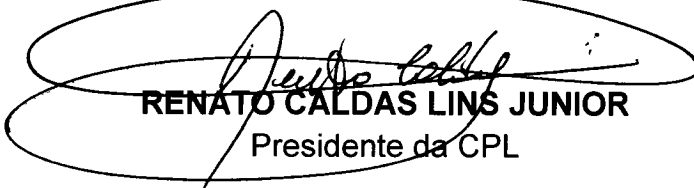
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

Senhora Secretária,

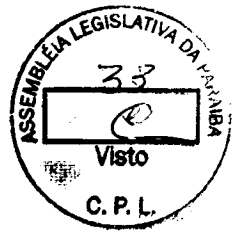
Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1512/2022, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 27/2022 - SEFIN

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

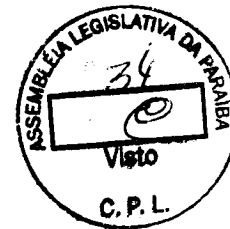
Conforme solicitação constante no processo administrativo nº 1512/2022, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



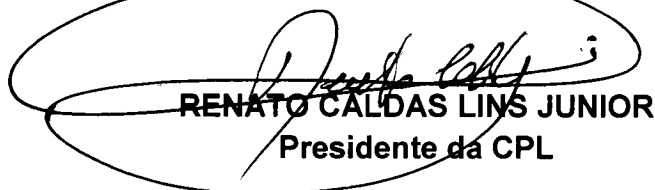
À PROCURADORIA JURÍDICA

João Pessoa, 28 de setembro de 2022.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1512/2022, referente à solicitação da prorrogação do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

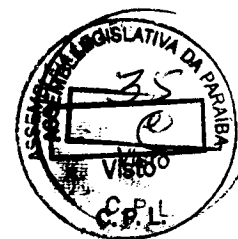
Os preços praticados estão compatíveis com os preços cobrados pela Contratante, conforme pesquisas de mercado, efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a legalidade do feito, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do Termo Aditivo em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa nº 2580, loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1512/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Tipo 2 – multifuncional Monocromático A4 – impressão/cópia/digitalização e Fax. Marca Samsung M4080 Fx	52	Und	183,33	9.533,16
	02	Impressão para impressora Tipo 2 – Multifuncional monocromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/digitalização e Fax. Marca Samsung C4062 Fx	06	Und	292,50	1.755,00
	02	Impressão para impressora Tipo 4 – Multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax Preto e Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão para impressora Tipo 4 – Multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax Colorido.	10	Mil	135,00	1.350,00
07	01	Tipo 7 – multifuncional Monocromático A3 – impressão/cópia/digitalização. Marca Ricoh Mp7503+Sr 4130	02	Und	2.400,00	4.800,00
						19.996,06



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 62/2019 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de outubro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

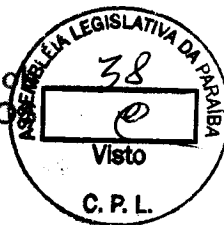
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.938.508/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1991
NOME EMPRESARIAL MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO LOJA: 01
CEP 58.045-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3243-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 11:13:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada So
a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA".



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ 12.098.027/0001-48, e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200526171, com sede Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2580, Sala 16, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa/PB, ora representada na forma do seu contrato social pelos sócios **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 427.948.624-72, RG nº 1.007.139, 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado na Avenida Cabo Branco, nº 2566, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34;

MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ 26.774.965/0001-25, e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200790073, com sede na Rua Manoel Paulino Júnior, 250, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-000, ora representada na forma do seu contrato social pela sócia **CAMILLA KARYN DE LIMA MEDEIROS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1992, solteira, empresária, CPF/MF nº 078.359.044-03, RG nº 3.246.590 2 via, SSDS/PB, residente e domiciliado na Av, Cabo Branco, nº 2882, Apt 502 Bloco B Edifício Atlantis Ocean, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01 – Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58045-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200217365, por despacho de 15/08/1991 e inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial 04 na Rua Alzira Aguiar, nº 80, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitida como nova sócia **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34, residente e domiciliada na Avenida Cabo Branco, nº 2566, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), passar a ser R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos reais), com aumento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, realizado pelo novo sócio revelado na cláusula segunda. Com o aumento, fica o capital social dividido em 821.500 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentas) quotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	818.500	R\$ 818.500,00
MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500	R\$ 1.500,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	821.500	R\$ 821.500,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passará a exercida em conjunto ou isoladamente por **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 1.007.139 SSP/PB, CPF 427.948.624-72 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB, CPF sob nº. 503.917.714-34, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Limitada, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

1. A sociedade gira sob denominação social de **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, usa o nome de fantasia "MAQ-LAREM"



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC
João Pessoa - PB, 05/09/2019

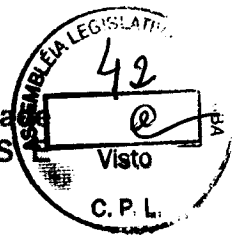
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1465890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA".



e tem sua sede e foro jurídico na cidade de João Pessoa - PB, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01 – Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58045-000, podendo no seu interesse social, abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS FILIAIS**

1. A Sociedade possui as seguintes filiais:
 - a) Filial 02: Localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1975, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59076-000, registrada com NIRE 24900238879 e CNPJ 40.938.508/0005-83.
 - b) Filial 03: Localizada Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5059, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52051-000, registrada com NIRE 26900670179 e CNPJ 40.938.508/0006-64.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade tem por objetivo social:
 - a) Matriz:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 8219-9/01 - Fotocópias;
 - iii. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - iv. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - v. 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 - vi. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - vii. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 - viii. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática.
 - b) Filial 02:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
 - c) Filial 03:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO**



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5061BD75CE18D1465890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



1. O prazo de duração é indeterminado, podendo a mesma ter participação em outras sociedades de qualquer tipo jurídico, tendo iniciado suas atividades em 15 de agosto de 1991.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

1. O capital social é de R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) divididos em 821.500 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	818.500	R\$ 818.500,00
MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500	R\$ 1.500,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	821.500	R\$ 821.500,00

2. A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.
3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
4. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c Artigo 997, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

1. A administração da sociedade é exercida por em conjunto ou isoladamente por **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 1.007.139 2via SSDS/PB, e CPF 427.748.624-72 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA
POR PROCURAÇÃO**



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC

João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

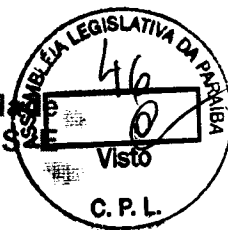
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1486890ADF83710B71C7043B3

João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



1. Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelos administradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

1. A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos), aumentar o capital, modificar o objeto social ou qualquer outra modificação social, transformar, incorporar outra empresa, ser incorporada por outra ou outras empresas, cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas e fundir-se com outras empresas nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
2. O sócio que não concorda com as alterações do CAPUT deste artigo poderá sair da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres.

**CLÁUSULA NONA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

1. Os sócios que exercerem atividades na empresa, perceberão uma remuneração mensal, a título de pró-labore. O valor será fixado por deliberação dos sócios que compõem 3/4 (três quartos), do capital social, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade, bem como os objetivos de sua administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
2. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.
3. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DO FALECIMENTO, DESSITÊNCIA, RETIRADA DE SÓCIO E
CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC
João Pessoa - PB, 05/09/2019

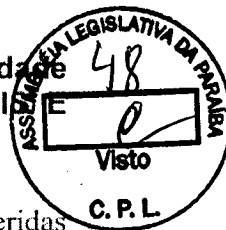
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuir, sendo que o pagamento destes haveres, será feito com base em avaliação patrimonial da empresa, com base em método de fluxo de caixa descontado, devendo os haveres ser pagos em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial de inflação vigente à época de cada pagamento, sem acréscimos de juros, vencendo-se a primeira noventa dias após o evento.
2. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Item 1 acima.
3. A sociedade não se dissolverá e por consequência não será liquidada, por morte, falência, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas, continuando a operar sem solução de continuidade, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, e os sócios remanescentes, desde que nisso acordem.
4. Caso o sócio quotista que vier a falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que quiser retirar-se da sociedade, serão pagos conforme o previsto no item 1 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelo decreto 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA INEXISTÊNCIA DE CRIMES**

1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para registro na Junta Comercial do Estado Paraíba.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500760
Protocolo : 190500760 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Chancela : 50F7723F90998F05381E5CA41F25F4DCAC620EAC

João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Chancela : 4B5051BD75CE18D14B5890ADF83710B71C7043B3

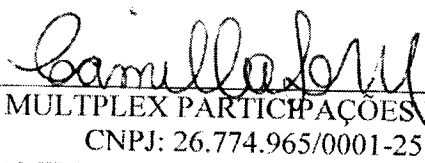
João Pessoa - PB, 05/09/2019

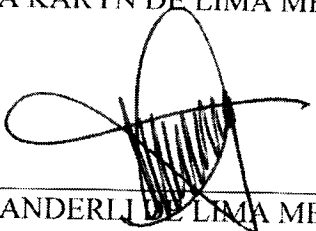
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".




GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.098.027/0001-48
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO


MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 26.774.965/0001-25
CAMILLA KARYN DE LIMA MEDEIROS


MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ 40.938.508/0001-50, situada na Av. Epitácio Pessoa nº. 2580, Tambauzinho, João Pessoa - Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **Severino Medeiros do Nascimento**, CPF 427.948.624-72, inscrito no RG sob o nº. 1.007.139 SSP PB, conforme contrato social.

OUTORGADO: Vanderley de Lima Fernandes, brasileiro, casado, consultor Comercial, inscrito no CPF sob o nº. 010.398.354-65, inscrito no RG sob o nº. 2565859 SSP/PB.

OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, concedendo-lhe poderes para representá-lo perante empresas privadas, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e repartições públicas em quaisquer negociações comerciais permitidas por lei e relacionadas com o objeto da empresa outorgante, bem como:

- Formular propostas de preço e firmar negócios legalmente permitidos compatíveis com as atividades da outorgante;
- Receber e faturar pedidos de compras ou de serviço;
- Participar de quaisquer modalidades de processos licitatórios estabelecidos em lei e praticar os atos inerentes a estes processos, tais como retirar editais, assinar lista de presença e atas, apresentar impugnações, interpor recursos, desistir de prazo recursal, fazer lances de preços, nomear representantes para participações nos processos licitatórios e ainda praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante;
- Apresentar e assinar documentações de habilitação, proposta, contratos, aditivos e atas de registro de preço, bem como outros documentos que se façam necessários referente ao cumprimento de negociações com entes públicos ou privados;
- Acompanhar processos administrativos, podendo solicitar vistas ou protocolar quaisquer documentos de interesse da outorgante;

Enfim, representar a outorgante em todo e quaisquer negócio legalmente permitido em compatibilidade com o objeto de atuação da empresa outorgante.

O prazo de validade desta procuração será até o dia **31/12/2022**.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2021.

SIDNEI PERFEITO
TABELIONATO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Severino Medeiros do Nascimento
Diretor Administrativo

SP SIDNEI PERFEITO
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho
João Pessoa-PB - CEP: 53042-006
Fone: (83) 3021-1174 - (83) 98271-4444 - contato.perfeito@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2021-017301
Reconhecido por semelhança a firma de:
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO
João Pessoa-PB, em 15/12/2021, às 15:23:37.
ENOL: R\$ 2,62 - FEPJ: R\$ 0,52 - FAREN: R\$ 0,31 - ISS: R\$ 0,52
SELO DIGITAL: ALM00363-F3GZ
Confira a autenticidade em:
<https://seledigital.tjpb.jus.br>

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE

CNPJ 40.938.508/0001-50
www.maq-larem.com.br



SIDNEI PERFEITO
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2640 - Tambauzinho
João Pessoa-PB - CEP: 53042-006
Fone: (83) 3021-1174 - (83) 98271-4444 - contato.perfeito@gmail.com

AUTENTICACAO No 2021-013289
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original, apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa-PB, 21/12/2021, às 15:23:37.
ENOL: R\$ 2,62 - FEPJ: R\$ 0,52 - FAREN: R\$ 0,31 - ISS: R\$ 0,13
SELO DIGITAL: ALM00363-F3GZ
Confira a autenticidade em:
<https://seledigital.tjpb.jus.br>

AMANDA KELLY DOS SANTOS LIMA - ESCRIVENTE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848216114

NOME VANDERLEY DE LIMA FERNANDES		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 2565859 SSP PB		
CPF 010.398.354-65	DATA NASCIMENTO 10/04/1982	
FILIAÇÃO VANDERLEY CARLOS FERNANDES MARIA CELIA DE LIMA FERNAND 65		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 01402812201	VALIDADE 01/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 17/08/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASA PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83184300104
PB041361857

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



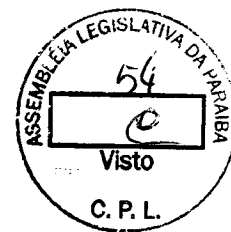
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

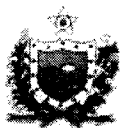
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:44 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

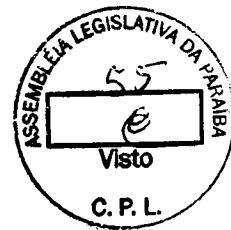
Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **ABF3.9434.B4E9.36F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: A3B1.15C1.5A5D.AFCC

Emitida no dia 01/08/2022 às 14:04:25

Nome Empresarial:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

2580

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-006

Inscr. Estadual:

16.091.867-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.938.508/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 01/08/2022

Hora: 14:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.938.508/0001-50**Razão Social:** MAQ LAREM MAQ MOV E EQUIP LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2580 LOJA 01 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58045-000

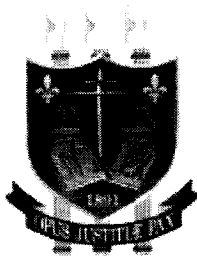
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2022 a 30/09/2022**Certificação Número:** 2022090100345916319259

Informação obtida em 09/09/2022 11:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Razão Social: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MAQLAREM

Certidão emitida às 11:26 de 02/09/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NSCe.oCuT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Certidão nº: 11553539/2022

Expedição: 12/04/2022, às 09:12:29

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.938.508/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

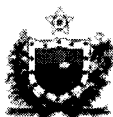
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	19/09/2017 Processo 1426722017-4 - REATIVACAO
16.153.878-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
ALFAPRINT LOCAÇOES EIRELI		
NOME FANTASIA		
ALFAPRINT SOLUCOES		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
09.156.195/0001-38	2560006032-3	
LOGRADOURO	NÚMERO	
AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	2580	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
LOJA 101	TAMBAUZINHO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58042-006	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE	2305
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	29/10/2007
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOAO GUSTAVO DE LIMA MEDEIROS	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	27/03/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202209271508503590	27/09/2022 15:08:50

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.938.508/0001-50 DUNS®: 90*****69
Razão Social: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2022
FGTS	Validade:	30/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2022
Receita Municipal	Validade:	01/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/09/2022 15:29

1 de 1

CPF: 427.948.624-72 Nome: SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Ass: _____



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



Parecer nº 176/2022

Processo nº 1512/2021

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prorrogação de contrato

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 62/2019, celebrado entre a Assembleia Legislativa e **Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados no Contrato supramencionado, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme disposto nos autos, esta Casa Legislativa pretende efetuar a prorrogação do referido contrato estendendo a vigência por mais doze meses e mantendo inalterada todas as demais condições, inclusive preço, que irão se manter fixos e dentro dos valores praticados do mercado, conforme informação trazida pela Comissão de Licitação.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre as hipóteses, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *in verbis*:-

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [...]”

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público **ou o cumprimento da missão institucional**. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço, tendo em vista a indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo administrativos, uma vez são de uso em representação e serviços desta Casa, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais, como bem destacado na justificativa emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviço de empresa especializada de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia), essenciais para



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**



execução das atividades desta Casa, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, o valor do contrato está compatível com os preços praticados pela contratada, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de Departamento de Material e Compras, sendo o ofertado pela MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA a menor proposta apresentada (fls. 24 a 29).

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por mais doze meses pretendida perfaz o total de quarenta e oito meses, estando o prazo de prestação contratual dentro do legalmente permitido.

No que diz respeito à justificativa técnica, esta foi emitida por escrito pelo Departamento de Informática deste Poder, informando quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou-se ao processo às fls. 21/22 demonstrando de forma objetiva e clara a necessidade desta Casa Legislativa proceder à renovação do contrato.

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, § II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente”

E, ainda, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela (fls. 30).

Por fim, destaca-se que também faz parte do processo informações prestadas pela Secretária de Finanças (fl. 33), no qual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**



informa a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

, nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes todas as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei.

É o Parecer.

João Pessoa, 05 de outubro de 2022.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa nº 2580, loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1512/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

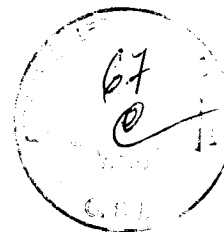
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Tipo 2 – multifuncional Monocromático A4 – impressão/cópia/digitalização e Fax. Marca Samsung M4080 Fx	52	Und	183,33	9.533,16
	02	Impressão para impressora Tipo 2 – Multifuncional monocromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/digitalização e Fax. Marca Samsung C4062 Fx	06	Und	292,50	1.755,00
	02	Impressão para impressora Tipo 4 – Multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax Preto e Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão para impressora Tipo 4 – Multifuncional Policromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax Colorido.	10	Mil	135,00	1.350,00
07	01	Tipo 7 – multifuncional Monocromático A3 – impressão/cópia/digitalização. Marca Ricoh Mp7503+Sr 4130	02	Und	2.400,00	4.800,00
						19.996,06



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 62/2019 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro de 2022 até 07 de outubro de 2023.

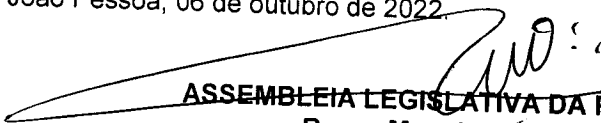
CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

10 324541554.00

108 097169834-17



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Terceira do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos noventa e seis Reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2022 a 07.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Dispensa de Licitação: 0043/2022

Processo Administrativo: 0905220524

Processo eletrônico: 25.203.000524.2022

Objeto(s): AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO 80 MG POR ML SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA FRASCO AMPOLA 3 ML e 1,5 ML.

De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, respaldado pelos pareceres do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas, abaixo descritas, para o do objeto em referência, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. IV da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

FORNECEDOR (ES)	CNPJ	VALOR R\$
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	811.272,50

João Pessoa, 11/10/2022

Selda Gomes de Sousa
Diretora Geral
Matrícula 159.280-7
CPF 041.813.224-08

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Guarabira

LICITAÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA - UPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022

A DIRETORA GERAL DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0011/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, IV e demais legislações correlatas, com base nos elementos constantes do Processo Nº 25.242.000013.2022, Cadastro da CGE nº 22-02053-3, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, no valor global de R\$ 69.629,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor das empresas SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01) e SERVIMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (CNPJ sob o nº 13.428.556/0001-25).

Guarabira/PB, 11 de outubro de 2022.

Thaísa Maria Cardeal Cirqueira
Diretora Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2022/01819 REGISTRO NA CGE 22-01935-8

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, no uso de suas competências:

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do Poder Discricionário da Administração; Decide, com fulcro no subitem 10.2.3 do Edital, **REVOGAR** o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à recuperação das estruturas do auditório da Cehap, no município de João Pessoa-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto Básico do Edital.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2022.

EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a aquisição de Material de Consumo (gêneros ali-

mentícios), para atender as necessidades da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2022.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 04/2022 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 07.227.808/0001-55.

Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, sala 01 – Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010.

Valor Total Estimado: R\$ 72.489,45 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
(Diretor Geral)

EXTRATOS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 310.130,70 (Trezentos e dez mil cento e trinta Reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2022 a 02.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.

João Pessoa, 02 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2022.

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Terceira do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos noventa e seis Reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2022 a 07.10.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Polícia Civil do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO: PCV-PRC-2022/00278

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) paleta manual hidráulica para o almoxarifado da PCPB

EMPRESA: Projecta Material de Construção LTDA. CNPJ nº 12.681.144/0001-30. BR 230, Km 12, SN, Renascer, Cabedelo-PB, CEP: 58.108-012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.738,90 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.06.122.5005.2149.00000000287.44905200.50000.0.1.0000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: RO nº 438/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação em razão do valor com base no art. 75, II, c.c. art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno da SESDS (despacho nº SDS-DES-2022/12102, e considerando a regularidade do processo em questão, **AUTORIZO** a aquisição, mediante dispensa de licitação, nos termos acima descritos.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2022

André Luis Rabelo de Vasconcelos
Delegado-Geral da Polícia Civil



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/10/2022 às 08:51:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 101734/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2022, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Nº de Ordem do Aditivo: 5º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/10/2022

Data de Publicação do Aditivo: 12/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A presente prorrogação contratual se justifica em virtude da necessidade da contratação da empresa MAq-Larem especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Sim	6499b416fcb791de5f580b062399929f
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	3981d1c4099bcb7ec74186907a497681
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	2ca55e849ba9a576954d89b336665374
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	73c4aeb80b286e748b921f7f6a11b07a
[PDF] Justificativa técnica	Sim	9202b91ff6f0175b33383da692e2852c
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	fc331a3ca1e38abd55ec2e2f02669b30
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	cb98ca84f8427073ffd07e4a623d95e6
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	b59b62ac3976710f52076cb00608f93c
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	c48b7918d4bd4558696209095e52bd4f
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	8661fc19f46b789ec989889e6249de7c
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 19 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB